



Câmara Municipal de Marituba
Protocolo nº 4130
As 11 Hs 00
02 AGO 2022
Secretaria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 612/ 2022

Marituba-PA 21 de julho de 2022

**DISPÕE SOBRE O INCENTIVO A AGRICULTURA
FAMILIAR E A PISCICULTURA NO MUNICÍPIO
DE MARITUBA-PA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marituba aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Criar um cadastro de pessoas, que possuem interesse em participar do fomento da agricultura familiar e piscicultura no Município de Marituba.

Parágrafo Único – O cadastro será de responsabilidade dos órgãos competentes que acompanhará o desenvolvimento do projeto.

Art. 2º - Realizar parcerias com instituições públicas e ou privadas como: universidades, EMATER, SEBRAE, Bancos, Pronaf, supermercados.

Art. 3º - Capacitar as equipes de trabalho continuamente, com cursos de qualificação que abordem temas sobre tipos de plantio, sustentabilidade, gestão de negócios, gestão dos recursos financeiros, gestão de processos, etc.

Art. 4º - Criar uma cooperativa ou associação para facilitar as negociações e o escoamento da produção agrícola.

Art. 5º - Implantar uma gestão profissional para captar tecnologias que promova uma melhor produtividade da produção agrícola e gerenciamento de desenvolvimento de cada núcleo familiar.

Art. 6º - Parte da produção será negociada com a prefeitura de Marituba, com o objetivo de fornecer alimentos para as escolas públicas do município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º - Estimular os produtores agrícolas à produção orgânica e a agroecologia (técnica que promovem a segurança ambiental e alimentar) em seus sistemas de produção e desenvolver a competência da responsabilidade ambiental.

Art. 8º - Implantar um projeto piloto de piscicultura, orientado para a capacitação dos produtores com uma gestão participativa.

Parágrafo único. As consultorias devem ser realizadas por entidades parceiras: SEBRAE, Universidades, a fim de capacitar os produtores quanto ao manejo, gestão empresarial, etc.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 21 de julho de 2022.


PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no átrio da sede e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marituba, nesta data, em 21 de julho de 2022.


Viviana Vieira Fontenele Ferreira
Secretaria Municipal de Administração
DEC Nº 729 / 2021

VIVIANA VIEIRA FONTENELE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal de Marituba	
Protocolo nº	130
Às	13 Hs. 00
02 AGO 2022	
	
Secretaria Geral	



ESTÁDO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PROCURADORIA GERAL

MENSAGEM Nº 61/2022

Marituba/PA, 01 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador
ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marituba/PA.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para informar-lhe, bem como para que leve ao conhecimento de seus pares que foi **SANCIONADO** o Projeto Lei nº **029/2021** de autoria do Poder Legislativo, transformado na **Lei Municipal nº 612/2022, de 21 de julho de 2022**, conforme remessa de via original da referida norma para o devido arquivamento.

Atenciosamente,

HERCULES ROCHA
Procurador Geral

Câmara Municipal de Marituba	
Protocolo nº	H. 130
As	Hs. 00
02 AGO 2022	
Secretaria Geral	